

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LEI Nº. 2.150/2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor total de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para atender à programação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para o Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos especificadas nas alíneas “a” e “b”:

a. Para a fonte 2204 - Recursos - SUS Estado, o excesso de arrecadação por tendência do exercício 600.000,00;

II. Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos do PPA 2018/2021, Lei 1.846/2017, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2020 Lei 2.018/2019, no que se fizer necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 2.073/2020 Lei Orçamentária Anual e/ou no Art. 23 § 2º da Lei 2.018/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2020.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

Projeto de Lei nº 2544/2020

Autor: Alcino Pereira Barcelos

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 1016 - COVID - Enfrentamento da
Emergência de Saúde Pública Decorrente do
Coronavírus

Função: 10-SAÚDE

Sub-Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

P/A	Descrição	CE	GND	MA	Fonte	Valor
2.144	COVID-19 - Ações de Combate ao Coronavírus - Saúde	3	3	50	2999	120.000,00

2.146

Manutenção dos Leitos da Unidade de 3 3 90 2204 600.000,00
Terapia Intensiva no Hospital Vale do
Guaporé

LEGENDA

P/A - PROJETO ATIVIDADE | CE - CATEGORIA ECONÔMICA | GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | MA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ANEXO II

ANULAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 1016 - COVID - Enfrentamento da
Emergência de Saúde Pública Decorrente do
Coronavírus

Função: 10-SAÚDE

Sub-Função: 302- ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A	Descrição	CE	GND	MA	Fonte	Valor
2.144	COVID-19 - Ações de Combate ao Coronavírus - Saúde	3	3	90	2299	20.000,00
4	4	90	2999	100.000,00		

LEGENDA

P/A - PROJETO ATIVIDADE | CE - CATEGORIA ECONÔMICA | GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | MA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

Fonte	Valor (a)	Orçado	Valor Arrecadado	Tendência (b)	Excesso de Arrecadação (c = b - a)
2204	6.557.090,00	6.983.750,74	8.019.700,88	1.462.610,88	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: aa19c653

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar